IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 369

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Tutelar 2
Notificações 3

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FÉ DO SUL
EDITAL Nº 08/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ DO SUL – CMDCA**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3.044, de 13 de março de 2013, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de abril de 2019 e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA A **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS** NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FÉ DO SUL, conforme segue:

CANDIDATO	CPF
Claudinei César Frigo	094.146.088-69
Eunice Barbato Baptista	928.103.818-87
Vanusa Angela da Silva Alves	181.535.968-45
Anareli Ribeiro Campagnoli	325.741.068-90
Ednei Aparecida da Silva	062.389.388-62
Ilton Celio Bemfica	038.256.508-80
Sandra Cristina de Franca Lima	106.583.268-50
Lourenço Antonio Damine Junior	058.291.118-45
Edson Carlos de Souza	040.581.578-60
Jhonatan Pupin	393.559.368-69
Bruna Zaina Artemio	397.536.308-83
Antonio Garcia Justino da Costa	018.548.808-02
Geraldo Dimas de Souza	501.012.851-91

Art. 1º - Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul/SP, 10 de agosto de 2023.

_____
Marcus Vinicius Rodrigues Peixoto
Presidente CMDCA

.....

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

I N T I M A Ç Ã O

Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2023
Interessado: M & D COMERCIAL HOSPITALAR

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **I N T I M O** a empresa **M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- ME**, CNPJ (MF) nº 33.315.644/0001-28, estabelecida na Avenida Engenheiro Newton Flavio Silva Pinto, nº 2571, Parque Residencial Celi, Mirassol- SP, Cep n° 15.133-002, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **DAIANA DANUBIA DELFINO RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, RG. nº 35.051.635-2- SSP/SP, CPF (MF) nº 373.181.508-71, residente e domiciliado na Rua Atilio Luchesi, nº 2995, Jardim São Bernardo, Mirassol-SP, Cep n° 15135-096, Fone (17) 3242-8931, e-mail: mdcomercialhospitalar@outlook.com, contratada para o fornecimento eventual de insumos de glicemia e medicamentos para atendimento de demandas judiciais bem como atendimento das necessidades da Farmácia Municipal; formalizada pela **ata de registro de preços nº. 35/2023,** pregão eletrônico nº. 05/2023, processo nº 1.009/2023, e tendo em vista as evidências de que a mesma praticou condutas que caracterizam:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) o desatendimento das determinações regulares do contrato acarretará em rescisão contratual, multas e penalidades definidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e pactuadas na ata de registro de preços nº. 35/2023, pregão eletrônico nº. 05/2023, processo nº 1.009/2023.

PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor contido na Portaria nº 423, de 25 de julho de 2023, bem como demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na ata de registro preço.

Comprovados os fatos e caracterizadas a condutas descrita no processo instaurado, à empresa contratada, serão aplicadas as seguintes penas:

1- Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor global na ata de registro de preço e da pena de impedimento de contratar com a administração pública, nos termos da cláusula décima, 10.1, 10.3 e 10.5 **ata de registro de preços nº. 35/2023;**
2- Declaração de idoneidade conforme Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993.
3- Rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993.

Fica também a Empresa **M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- ME**, CNPJ (MF) nº 33.315.644/0001-28, **INTIMADA** a apresentar defesa no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL TRABALHANDO POR VOCÊ

localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente **INTIMAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2023
Interessado: Empresa GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Processo nº 217/2023, CONTRATO: Nº 46/2023
ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO E MULTA

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à Empresa **GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ. (MF) nº 40.738.368/0001-76, estabelecida na Rua quinze de novembro, n° 174, Coral, Lages-SC, CEP 88523-010, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. **PABLO HENRIQUE GAMBA**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 29368 SSP/SC, CPF. (MF) nº 009.286.339-69 residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 174, Coral, Lages-SC, CEP 88523-010, e-mail: licitacao.cgconexoes@gmail.com, Fone (48) 9 9168-9085 - (49) 98413-198, contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar), para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal, formalizada pelo contrato nº 046/2023**, Pregão Eletrônico nº.01/2023, Processo nº 217/2023,** tendo em vista o descumprimento do contrato nº **46/2023;**

PARA QUE TOME CIÊNCIA foram comprovados os fatos, caracterizados nas condutas descritas no processo instaurado e de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica à empresa contratada, serão aplicadas as seguintes penas:

1. Imediata Rescisão Unilateral do contrato nº **46/2023,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023;

2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor global do contrato, exatamente o valor de R$ 925,73 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos);

3. E sujeito as sanções administrativas previstas na clausula quinta, 5.3 do contrato administrativo.

4. Nos termos do art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de **05 dias** para oferecimento de eventual recurso.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Secretaria de Administração, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, no Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor- Geral de Administração

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2023
Interessado: Empresa A. M. F. DA SILVA EIRELLI – EPP.

Processo nº 2394/2021, Pregão Presencial 09/2021, CONTRATO: Nº 97/2021

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à Empresa A M F DA SILVA EIRELI – **EPP**, CNPJ (MF) nº04.692.033/0001-09, IE nº 170.064.532.118, estabelecida na Avenida Jorge Pedro da Silva, **nº** 647, Bairro Paranápolis, Andradina - SP, CEP 16900-970, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, RG. nº 15.823.050-4, CPF (MF) nº 053.459.948-62, residente e domiciliado na Rua Maria Dolores da Silva, nº 424, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo**,** contratada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, formalizada pelo Processo nº 2394/2021, Pregão Presencial 09/2021, CONTRATO: Nº 97/2021**,** tendo em vista **o descumprimento do contrato.**

PARA QUE TOME CIÊNCIA foram comprovados os fatos, caracterizados nas condutas descritas no processo instaurado e de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica à empresa contratada, serão aplicadas as seguintes sanções:

1. Aplicação de sanção de multa no valor de R$ 24.201,07 (Vinte e quatro mil duzentos e um reais e sete centavos)

2. Continuidade na prestação dos serviços, conforme termo de contrato e acordo coletivo celebrado;

3. Envio mensal de certidões negativas que comprovem o cumprimento da regularidade fiscal junto a receita federal, para fins de liquidação das notas fiscais pela Secretaria de Finanças;

4. Envio mensal de comprovante de recolhimento de encargos socias à Secretaria de Administração.

5. Nos termos do art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de **05 dias** para oferecimento de eventual recurso.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Secretaria de Administração, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, no Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor Geral de Administração